

**Edital nº 01/2023 - CMAS**

**EDITAL DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DE MANDATO DO CMAS BIÊNIO 2023 À 2025.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.063, de 29 de dezembro de 1997 e Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que traça normas gerais sobre a Assistência Social, torna pública a **CONVOCAÇÃO**, dos interessados em participar da Plenária para eleição de conselheiros da sociedade civil, visando composição do Conselho para o Biênio 2023/2025:

**I. DO OBJETIVO**

Art.1º - O presente Edital tem por objetivo eleger os representantes da sociedade civil para biênio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (2023- 2025).

Art. 2º - O processo eleitoral visa preencher 05 (cinco) vagas da representação não governamental no CMAS.

Art. 3º - para cada vaga, corresponderá um membro titular e um suplente.

Art. 4º - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem devidamente inscritas no CMAS, usuários (as) e trabalhadores (as) do Sistema Único de Assistência Social – SUAS representadas no dia da eleição.

**II. DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 5º - A Comissão Eleitoral será composta por no mínimo 03 (três) membros Conselheiros do CMAS, prioritariamente da Sociedade Civil, designados pelos seguintes fóruns: Fórum municipal das Entidades e Organizações de Assistência Social; Fórum Municipal dos Usuários e Fórum Municipal dos(as) Trabalhadores (as) do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

§1º Os membros da Comissão Eleitoral, não serão impedidos de concorrer ao pleito;

§2º Comissão Eleitoral constituída através de voto e Resolução CMAS nº 007 de 04 de abril de 2023, composta por 04 (quatro) integrantes, representantes do Poder Público;

- 1) Magda Danielle Rocha dos Santos
- 2) Natalya Batista Paula
- 3) Isis Sousa dos Santos
- 4) Aldenice Pinheiro da Silva Diniz

Art. 6º - A Comissão Eleitoral acompanhará o Processo Eleitoral de Composição até a instalação da Assembléia de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos.

Art. 7º - A Eleição e os trabalhos de votação, apuração e proclamação dos resultados serão coordenados por cada um dos fóruns envolvidos.

**III. DA INSCRIÇÃO**

Art. 8º - Poderão se inscrever para participar da Eleição da Sociedade civil, Entidades prestadoras de serviços, Usuários(as), Trabalhadores (as) de acordo com sua representação definida através da Lei Municipal nº 1.063, de 29 de abril de 1997.



§ 1º - 05 (cinco) Conselheiros (as) Titulares e respectivos suplentes eleitos (as), representando a sociedade civil, sendo:

- a) 03 (três) representantes de Entidades prestadoras de serviços da área de Assistência Social, âmbito municipal;
- b) 01 (um) representantes de grupos, coletivos de Usuários ou Entidade de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência social, no âmbito municipal;
- c) 01 (um) representantes de grupos, coletivos de Trabalhadores da área de Assistência social, no âmbito municipal;

§ 2º - As vagas para os suplentes obedecerão a ordem decrescentes do número de votos apurados pelas candidatas (os) concorrentes.

#### IV. DO LOCAL DE HABILITAÇÃO

Art. 9º - Poderão habilitar – se ao processo eleitoral como eleitores (as) e candidatas, as Entidades e Organizações de Assistência Social; Os Usuários e Organizações de Usuários da Assistência Social e as Entidades de Trabalhadores do SUAS que atuam no âmbito do Município de Codó.

Art. 10º - A habilitação ocorrerá de 10 a 13 de abril de 2023, na sede da Casa dos Conselhos, situada na Avenida primeiro de maio, nº 1.515 B, bairro São Benedito, das 8h às 16 horas, em dias úteis.

#### V. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Art. 11º - As Entidades e Organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:

- a) Requerimento de Habilitação para participar da Eleição do CMAS, fornecido pela Comissão Eleitoral, devidamente preenchido e assinado por seu responsável legal (anexo I);
- b) Comprovante de inscrição no CMAS;
- c) Formulário de designação da pessoa física que represente a entidade e organização de Assistência Social, conforme anexo II, devidamente preenchido;

Art. 12º - As Entidades Organizações dos Trabalhadores do SUAS deverão preencher o requerimento de habilitação (anexo I), Cópia do RG e CPF do Trabalhador designado e comprovante de atuação específica no campo de Assistência Social:

- a) Cópia da Carta de Princípios e Regimento Interno autenticado em cartório;
- b) Cópia da ata de eleição e Posse da atual diretoria autenticado em cartório;
- c) Formulário de designação da pessoa física representante da entidade e organização de assistência social, conforme anexo II, devidamente preenchido;

Art. 13º - Os Usuários, Organizações, Movimentos, Fóruns de Usuários ou Entidades de Usuários de Assistência Social deverão preencher o requerimento de habilitação (anexo I):

- a) Cópia do RG e CPF do Usuário designado, comprovar ser Usuário dos Serviços da Proteção Básica e Especial prestados pela rede pública ou privada de assistência social e/ou entidades que congregem, representem e defendam os interesses dos segmentos previstos na LOAS, podendo ser através de declaração cedida pelo órgão ou entidade, cópia da folha resumo do livro de Cadastro Único, entre outras que comprovem ser usuários da Política de Assistência Social;
- b) Cópia da Carta de Princípios e Regimento Interno autenticado em cartório;
- c) Cópia da ata de Eleição e Posse da atual diretoria, autenticada em cartório;
- d) Formulário de designação da pessoa física representante do seguimento de usuários, conforme anexo II, devidamente preenchido;



- e) Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida Associação/Organização/ Entidade ou Órgão Gestor da Assistência Social Municipal, podendo ser assinado pelo Secretário ou Coordenador de CRAS e CREAS, conforme anexo III;

Art. 14º - Somente serão consideradas válidas as habilitações formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste edital.

Art. 15º - O requerimento de habilitação estará à disposição na sede da Casa dos Conselhos, situada na Avenida primeiro de maio, nº 1.515 B, bairro São Benedito, das 8h às 16h em dias úteis, e deverá ser apresentado no ato de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal.

### VI. DO ATO DE ELEIÇÃO

Art. 16º - A Eleição realizar-se-á no dia 19 de abril de 2023, de 09 às 12 horas, na sala de reuniões da casa dos Conselhos, situada na Avenida primeiro de maio, nº 1.515 B, bairro São Benedito, na presença de representantes da comissão eleitoral e de representantes de órgãos e Entidades convidadas para esse fim.

Art. 17º - Os Trabalhos de Votação e Apuração serão coordenados por uma mesa de votação e apuração designada pela Comissão Eleitoral formada por (representantes do Poder Público ou Servidores da Casa dos Conselhos).

Art. 18º - Até o início da votação, cada entidade candidata poderará designar um fiscal perante a mesa de votação e apuração.

Art. 19º - A votação dar-se-á em cédula única, com todas as organizações e entidades candidatas habilitadas, por voto secreto.

Art. 20º - Cada Candidata (a) deverá votar em até 02 (duas) candidatas por segmento.

§ 1º - Serão nulos os votos quando a entidade eleitora votarem em mais de 02 (duas) entidades candidatas por seguimento;

§ 2º - Serão também considerados válidos os votos inferior a 02 (duas) entidades candidatas por seguimento;

### VII. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

Data e Prazo	Atividades
04/04/2023 a 05/04/23	Aprovação da Comissão Eleitoral, Proposta do Edital, Calendário e Publicação.
10/04 a 13/04/2023	Período de Habilitação/inscrição para as Entidades e Organizações de Assistência Social; Usuários e Organizações e as Entidades dos Trabalhadores do SUAS.
14/04/2023	Publicação das Entidades aptas para participar do processo de escolha, conforme documentação requerida.
17/04/2023	Eleição da Sociedade Civil
18/04/2023	Eventuais Impugnações e resultado das decisões.
26/04/2023	Posse e Eleição da Mesa Diretora

### VIII. DA APURAÇÃO



Art. 21º - A apuração ocorrerá imediatamente após a votação pela Mesa de Votação e Apuração, sendo consideradas eleitas as 05 (cinco) primeiras entidades candidatas mais votadas nos três segmentos.

Art. 22º - Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral proclamará as Entidades Eleitas.

Art. 23º - Após os trabalhos de votação, apuração e proclamação das entidades eleitas será lavrada a ata pela Mesa de votação e Apuração, assinada por seus membros e pela a Comissão Eleitoral.

#### **IX. DOS RECURSOS**

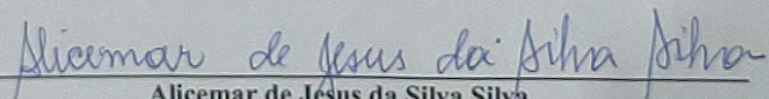
Art. 24º - Após proclamado o resultado das eleições, caberá à Comissão Eleitoral no prazo de um dia receber eventuais impugnações, iniciada a partir do resultado proclamado.

Art. 25º - Julgados os recursos, a Comissão Eleitoral encaminhará a relação dos representantes das entidades e Organizações da Sociedade Civil e representações do Poder Público conforme indicação por suas respectivas Secretarias ao Prefeito Municipal de Codó, biênio 2023 à 2025 para as providências de nomeação e Posse.

Art. 25º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 26º - O presente Edital entra em vigor na data de sua aprovação em reunião realizada dia 04/04/2023.

Codó – MA, 04 de abril de 2023.

  
Alicemar de Jesus da Silva Silva  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS/Codó - MA



**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente requerer Habilitação como candidata (o) ao Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Codó- MA, biênio 2023/2025.

Nome da Entidade (de Assistência Social/ Trabalhadores/ organizações de usuários):

\_\_\_\_\_  
Presidente:

\_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF:

\_\_\_\_\_  
Endereço:

\_\_\_\_\_  
Telefone:

\_\_\_\_\_  
Email:

Habilitação (segmento):

- Representante de Usuários, Organização ou Entidades de Usuários de Assistência Social;  
 Entidade e Organização de Assistência Social;  
 Entidade e Organização de Trabalhadores da área de Assistência Social;

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Presidente ou Representante legal

(Identificação e qualificação do assinante do documento)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato)



ANEXO II

**REQUERIMENTO DE DESIGNAÇÃO**

À Comissão do Processo Eleitoral,

Venho pelo presente designar o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_ para representação desta ( ) Entidade de Assistência Social/

( ) Organização de Trabalhadores ( ) Organizações de Usuários pleitear, na condição de candidata (o) à participação no processo eleitoral de composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Codó – MA, gestão 2023 a 2025.

Declaro que o (a) designado (a) acima citado (a) participa enquanto membro, das atividades e ações desta Entidade/Organização de Nome \_\_\_\_\_ (Entidade de Assistência Social/ Organização de Trabalhador(a) Organizações de Usuários).

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ / NIS \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Habilitação (segmento):

- ( ) Representante de Usuários, Organização ou Entidades de Usuários de Assistência Social;
- ( ) Entidade e Organização de Assistência Social;
- ( ) Entidade e Organização de Trabalhadores da área de Assistência Social;

Assinatura do (a) Presidente ou Representante legal  
(Identificação e qualificação do assinante do documento)

Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato)

Codó – MA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO PARA  
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS**

Declaro, para os devidos fins, que o(a) \_\_\_\_\_  
(Nome do grupo, Organização, Associação, Movimento Social, Fórum ou outra denominação de  
representantes de usuários da Política de Assistência Social, com sede localizada \_\_\_\_\_, na  
Cidade de Codó – MA, exerce suas atividades/ ações de Assistência Social cumprindo regularmente as suas  
finalidades ao expor ideias diretamente às ouvidorias e aos gestores de serviços, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
sendo seus representantes os seguintes membros:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ / Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ / Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura do ( ) Presidente da Associação/Organização/ Entidade ( ) Órgão Gestor da Assistência Social  
Municipal ou ( ) Coordenador de CRAS ou CREAS. \_\_\_\_\_

Codó - MA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.